

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

**PRIMEIRO-OUTORGANTE:** A Câmara Municipal de Ponte de Lima, neste ato representada por Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, e nesta qualidade outorgando em representação do Município, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, do Anexo I da Lei nº 75/13, de 12 de setembro e da deliberação da Câmara Municipal de 22 de fevereiro de 2023, como primeiro outorgante,

e

**SEGUNDO-OUTORGANTE:** A Federação Nacional JuJitsu Portugal, neste ato representado por Daniel Vale, na qualidade de Vogal do Conselho Jurídico, pessoa coletiva 508 510 457, como segundo outorgante;

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente contrato, de acordo com o previsto nos artigos 46 e 47 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos de patrocínio desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, republicado pelo decreto-lei n.º 41/2019, de 26 de março, e com as normas propostas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e aprovadas pela Câmara Municipal de Ponte de Lima, na sua reunião de 15 de julho de 2019, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula 1ª**

#### **Objeto**

O presente contrato de patrocínio desportivo tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à organização e realização do evento Super Seminar Ponte de Lima 2023 que decorrerá entre os dias 1 e 2 de abril de 2023, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo objeto da participação.

### **Cláusula 2ª**

#### **Obrigações da Entidade**

Por força do presente contrato, constituem obrigações da entidade entregar ao Município, até ao final da vigência do presente contrato de patrocínio desportivo, um relatório pormenorizado do evento desportivo realizado.

### **Cláusula 3ª**

#### **Obrigações do Município**

Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Primeira, o Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, através da atribuição de um subsídio no montante global de 10.000,00€ (dez mil euros), mediante a apresentação dos documentos comprovativos da despesa exigíveis para o efeito que, pretendendo o Segundo Outorgante, poderá ocorrer de forma faseada.

**Cláusula 4ª**

**Afetação da verba**

A verba atribuída no âmbito do presente contrato-programa é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a entidade utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste contrato, por parte do Município.

**Cláusula 5ª**

**Acompanhamento e controlo do contrato-programa**

O acompanhamento e controlo deste contrato-programa são feitos pelo Município, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

**Cláusula 6ª**

**Vigência**

Sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte, o presente contrato-programa referente à Super Seminar Ponte de Lima 2023, tem o período de vigência que decorre desde a data da sua assinatura até ao final do mês de abril de 2023.

**Cláusula 7ª**

**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato-programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito.

**Cláusula 8ª**

**Rescisão unilateral**

O presente contrato-programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso a entidade deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e bem assim de entregar, atempadamente, os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução deste contrato.

**Cláusula 9ª**

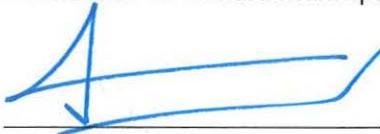
**Contencioso do contrato**

Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão dirimidos nos termos estabelecidos no art.º 31º do aludido Decreto-Lei n.º 273/2009, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Este documento é lavrado em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado pelos representantes anteriormente identificados, rubricando-se cada uma das páginas e ainda autenticado com selo branco pelo Município de Ponte de Lima e carimbado pelo Segundo Outorgante, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

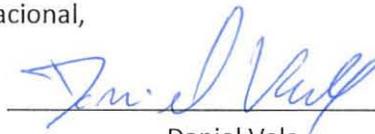
Ponte de Lima, 22 de FEV de 2023,

O Presidente da Câmara Municipal,



Vasco Ferraz/Eng.º

O Vogal do Conselho Jurídico da Federação  
Nacional,



Daniel Vale



## DELIBERAÇÃO

5.4 – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A FEDERAÇÃO NACIONAL DE JIJITSU PORTUGAL – SUPER SEMINAR 2023 – Aprovação. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e a Federação Nacional de Jujitsu Portugal, respeitante ao Evento Super Seminar 2023. O Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira de Araújo, ditou para a ata, a seguinte declaração de voto: “Conforme previsto no protocolo aprovado na reunião de Câmara de 29 de novembro de 2022”.

Reunião de Câmara Municipal de 22 de fevereiro de 2023.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.